

# DICAS DE PORTUGUÊS - SEUS DIREITOS



## Izaldil Tavares de Castro Dicas de português

A minha descendência é brasileira. Descendência é o que descende, o que vem depois. Aqueles que vêm antes são os ascendentes. Nossos pais, avós, bisavós; nossos antepassados são os

ascendentes. Agora, nossos filhos, nossos netos e bisnetos formam a nossa descendência. É por isto que o salmista nunca viu um justo desamparado, nem a sua descendência: seus filhos, netos, bisnetos mendigando o pão. O mundo está assim por causa que... A expressão por causa que é errada. Em lugar dela devemos usar porque. O uso da expressão errada aponta para um falante bastante despreparado em termos da língua portuguesa. Não se deve, entretanto, confundir com a forma correta por causa de. "Não vim à igreja por causa da chuva." é correto; mas "Não vim à igreja por causa que choveu.", desista! Vamos corrigir o título: "O mundo está assim porque jaz no maligno." Ou "O mundo está assim por causa

do maligno." Falta idoneidade. Aquilo que é notório tem no-to-ri-e-da-de; se é sério, tem se-ri-e-da-de; mas se é idôneo, tem i-do-nei-da-de; se é espontâneo, tem espon-ta-nei-da-de. Uma festa beneficente. Assim como as más conversações corrompem os bons costumes, o mau uso das palavras compromete a boa expressão. Existe o mau hábito de se pronunciarem as palavras de maneira errada, sem qualquer preocupação de se procurar aquilo que é correto. Na dúvida, não use a palavra ou, melhor, consulte para saber a forma certa. Por que dizer beneficente, beneficiência, previlégio, cabeleleiro, carangueijo, reboleço, "tóchico",

ávaro, "récem", páteo, impecilho, quasi, octagésimo, jaboticaba etc? A forma correta de tais palavras será escrita aqui com letras maiúsculas, a fim de serem bem observadas. BENEFICENTE, BENEFICÊNCIA, PRIVILÉGIO, CABELEIREIRO, CARANGUEJO, REBULIÇO, TÓXICO (fala-se tó-c-si-co), AVARO, RECÉM, PÁTIO, EMPÉCILHO, QUASE, OCTOGÉSIMO, JABUTICABA. Há alguns anos atrás,... O verbo haver assume significados diversos; entre eles, pode equivaler a existir, a ocorrer, a estar. Nesses casos, é chamado de verbo impessoal, por isto não se pluraliza; permanece na terceira pessoa do singular, como se pode comparar em: a) Existem pessoas dedicadas

naquela igreja. = Há pessoas dedicadas naquela igreja. b) Ocorreram alguns contratemplos. = Houve alguns contratemplos. c) Estavam poucas pessoas na igreja. = Havia poucas pessoas na igreja. Haver também pode ser empregado na indicação de tempo decorrido; neste caso, equivale a fazer. Vejamos: a) Há três meses que me batizei. = Faz três meses que me batizei. b) Havia dois anos que chegáramos ali. = Fazia três anos que chegáramos ali. Assim, se nos exemplos o verbo indicou fatos já acontecidos, dispensa-se o emprego do advérbio atrás. Basta dizer: Há alguns anos, ...

## Seus direitos Elías Leal Ramos

**Advogado**  
**CONTRATO DE GAVETA**  
Questão que já devia estar superada, mas que ainda tem sido a causa de muitos problemas – o "contrato de gaveta". Devido às dificuldades encontradas na realização do financiamento da casa própria, muitas pessoas optam por adquirir o imóvel no mercado através do já conhecido "contrato de gaveta". As dificuldades são conhecidas: restrição comercial, falta de comprovação de renda, renda

insuficiente, etc... Por meio do contrato de gaveta o proprietário original (aquele que tem o financiamento em seu nome) vende o imóvel financiado, sem anuência do banco, transferindo ao comprador os direitos e obrigações decorrentes do contrato firmado com o agente financeiro. Os problemas podem surgir não somente para quem vende, mas também para o comprador. Se a venda fosse feita na forma como prevê a legislação, os custos para o comprador tornariam o negócio impossível, pois prevê-se um acréscimo de 2% na transferência, mais 20% no valor da mensalidade, sem falar-se no Imposto de Transmissão

(2%) e taxas cartorárias que o comprador tem que arcar. A opção pelo contrato de gaveta não é a mais segura, porém mais barata, e a que pode trazer complicações como : com a morte do mutuário original o comprador dependerá dos herdeiros deste para que honrem o contrato firmado; não há nada que impeça o mutuário de vender novamente o imóvel para um terceiro; o comprador não pode usar o FGTS para quitar ou abater dívida; o comprador sempre dependerá da anuência do vendedor para quitar o imóvel, entre outras tantas dificuldades para o comprador. No caso do vendedor os

possíveis problemas são conhecidos: se o comprador não honrar as parcelas a ação judicial movida pelo banco tramitará em seu nome; o banco financiador ordenará a inclusão do nome do mutuário no SERASA caso haja inadimplência; em razão da inclusão no SERASA o vendedor terá problemas de crédito na praça, etc... Então o que fazer ? Algumas providências devem ser tomadas por ambas as partes: peça ajuda de um profissional para elaboração do contrato de cessão de direitos, reconheça firma das assinaturas dos envolvidos no contrato, elabore uma procuração pública com cláusula "ad-judicia" para

que o comprador possa representar o vendedor perante o agente financeiro, os órgãos estaduais e municipais e perante os condomínios; exija do comprador garantias para o pagamento da dívida e tome o cuidado de verificar a idoneidade dele. Logicamente estas dicas não resolvem todo o problema, mas amenizam em muito e facilitam a solução de eventual situação gerada para ambos.

ELIAS LEAL RAMOS é advogado em São Paulo.



## Seus direitos Professor de direito Caramuru Afonso Francisco

**O recurso à luta armada e o terrorismo na lei dos homens e na lei de Deus (I).**  
Em 11 de março de 2004, mais uma vez, o mundo foi surpreendido por um sangrento ataque terrorista, desta feita na capital espanhola, Madri, ataque este que matou mais de 190 pessoas, deixando feridas mais de mil pessoas. As investigações demonstram, claramente, que os atentados foram realizados, senão sob supervisão, sob inspiração da Al Qaeda, o grupo terrorista liderado por Osama Bin

Laden e que foi o responsável direto pelos atentados terroristas de exatamente dois anos e meio antes, nos Estados Unidos. Isto nos leva a refletir como a lei dos homens, o direito, e a lei de Deus, a Bíblia, vêm o recurso à luta armada e o terrorismo como instrumentos de defesa de idéias e ideais políticos e religiosos e como devemos nos comportar diante desta situação. Quanto à lei dos homens, o direito, o Brasil constitui-se num Estado Democrático de Direito que não

tolera o uso da violência para quaisquer soluções ou litígios. Na Constituição da República, nossa lei maior, já no preâmbulo, é dito que a sociedade brasileira é comprometida com a solução pacífica de controvérsias, tanto na ordem interna como na internacional. Na ordem interna, o Brasil não admite a violência, nem o uso da força, especialmente com a matança de pessoas. Tanto assim é que, salvo nos casos de guerra declarada (e o Presidente da República só pode

declarar guerra se o Brasil for agredido por um país estrangeiro – artigo 84, inciso XIX da Constituição da República, sendo crime de responsabilidade a tomada de iniciativa de guerra contra um outro país – artigo 5º, nº 3 e 8 da lei 1079/1951), não se permite a pena de morte em nosso país, ou seja, nem mesmo os criminosos podem ser eliminados, que dirá pessoas inocentes (artigo 5º, inciso XLVII, alínea "a" da Constituição da República).

**VENDO TERRENO**

Na Ilha Comprida com 250 m2 e escritura, (Balneário Feitiço do Mar)

**R\$ 5.000,00**

☎ (0XX11) 6916-1894

**C/ Kalil**

---

**ELIAS LEAL RAMOS**  
ADVOGADO  
Civil, Trabalhista, Direito de Família, Direito Imobiliário,

Av. Brig. Luis Antonio, 383 conj. 120

Tel. (011) 3101-1580

Visite nossa Loja Virtual  
Você pode comprar pela internet:  
*Livros, chaveiros, bonés, camisetas, Instrumentos musicais, etc.*



[www.abcmusical-mus.com](http://www.abcmusical-mus.com)